



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO Nº 02/2023
FOLHA 533 NM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BOA VISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO CP 02/2023
FOLHA 534 MB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BOA VISTA	
CNPJ: 94.185.436.001-90	
Endereço: RS 419, KM 3, Bairro Boa Vista	
Município/UF: Teutônia- RS	CEP: 95890-000
Telefone(s): 51- 9 8961-9163	E-mail: boavista@educteutonia.com.br
Nº CMAS:	Nº CMDCA:
Conta Bancária: 24717-3 Agência:0119	Banco: Sicredi
Representante Legal: Letícia Elisa Brönstrup Ludwig Órgão Expedidor: SSP/DI	RG: 3108971981
Telefone: 51 9 9480 8051	E-mail: leticiaelisa.luwdig@gmail.com
Período do Mandato: Início: 02/12/2022	Fim: 31/12/2024 CPF: 024.125.230-02
Endereço: Estrada Geral, Pontes Filho/Teutônia-RS	

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Escola de Educação Infantil Boa Vista foi fundada pela comunidade, pela necessidade das famílias por não terem onde deixar os filhos enquanto que trabalhavam. Foi fundada em 13 de agosto de 1991

Esta também há muitos anos trabalha em parceria com o Poder Público, através do recebimento de verbas destinadas à educação, provenientes do Governo Federal. A parceria entre o setor público e as escolas reforça o compromisso da Administração com a educação de qualidade, que é direito de todos garantido no **artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Avenida 1 Oeste, 878 Bairro Centro Administrativo, Teutônia, Rio Grande do Sul, Brasil



3. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

3.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A Escola de Educação Infantil Boa Vista atende os alunos que residem no município de Teutônia, principalmente o bairro Boa Vista e suas proximidades.

Proporcionar uma Educação Infantil onde o aluno possa:

- Interagir e construir seu conhecimento respeitando as etapas evolutivas do desenvolvimento da criança;
- Ser respeitado como criança, como um ser que tem direito de viver o seu próprio tempo;
- Buscar uma educação que permita a construção da autonomia, bem como o exercício da sua cidadania;
- Desenvolver o aspecto lúdico, afetivo e espiritual;
- Usufruir um ambiente agradável e harmonioso, mantendo a higiene e a organização da Escola;
- Ser estimulado a desenvolver valores de respeito, de cooperação, solidariedade, participação e de autonomia a si mesmo e a coletividade, de cooperação, solidariedade, participação e de autonomia;

Experimentar vivências que trabalham as diferenças.

3.2 Descrição da realidade: Onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexu entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho.



A Associação Escolar Boa Vista, atualmente atende 68 crianças, possui 11 funcionárias, entre elas diretora, coordenadora, 3 técnicas de desenvolvimento infantil, 3 auxiliares de desenvolvimento infantil, 1 jovem aprendiz, 1 professor de música 1 faxineira, 1 cozinheira

A Escola possui em sua infraestrutura 5 salas, sala da direção/coordenação, arejadas e climatizadas. Possui também uma cozinha adequada para o preparo das 5 refeições diárias oferecidas aos alunos, conta com um refeitório climatizado. No decorrer do dia a escola oferece 5 refeições aos alunos, sendo estas, desjejum, café da manhã, almoço, lanche 1 (frutas variadas) e lanche 2 (janta para os berçários e lanche para as demais turmas).

3.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

A Secretaria Municipal de Educação de Teutônia tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI). Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral destes infantes, para cumprir com o Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4.470), cuja Meta 1 prevê universalizar “até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até

final da vigência deste PME” (2025), justifica-se este chamamento de OSC's para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de Teutônia.

Diante disso, a presente parceria busca ampliar a garantia do direito à educação, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais, por meio da oferta da Educação Infantil (etapas Creche e Pré-Escola), nos termos da legislação vigente.

4. PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 Objeto da Parceria



Oferta da Educação Infantil (etapas Creche e Pré-Escola) nos termos da legislação vigente.

4.2 Período de execução da Parceria

O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com prazo de execução de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

3 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Oferta da Educação Infantil (etapas Creche e Pré-Escola).

A presente parceria visa à execução de atividades em regime de mútua colaboração com o município, para oferta de atendimento da educacional e pedagógico, como forma de absorver as vagas não atendidas pela Rede Municipal de Ensino, nas Etapas Creche e Pré-escola, em período integral, nas seguintes modalidades/níveis de ensino:

Educação Infantil

Creche: 0 a 3 anos de idade e 11 meses;

Pré-escola: 4 anos – 5 anos e 11 meses.

4.4 Público Alvo

Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

4.5 Justificativa



A Secretaria Municipal de Educação de Teutônia tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI). Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral destes infantes, para cumprir com o Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4.470), cuja Meta 1 prevê universalizar “até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME” (2025), justifica-se este chamamento de OSC's para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de Teutônia.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Garantir à criança o seu desenvolvimento integral, com acesso a processos de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à inclusão, à alimentação saudável, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com outras crianças.

5.2 Específicos

- ✓ Oferecer ambientes físicos adequados à demanda, objeto dessa Parceria, onde se desenvolvem atividades de cuidado e educação, com acessibilidade, qualidade e segurança, garantindo o atendimento às necessidades de desenvolvimento das crianças, em todos seus aspectos: físico, emocional, afetivo, cognitivo e social;
- ✓ Promover situações de aprendizagens através de vivências e experimentações significativas para o público alvo dessa Parceria;
- ✓ Contribuir para a saúde física, mental e emocional das crianças, garantindo o conforto, com a nutrição e higienização adequada;



- ✓ Garantir atendimento de qualidade, através de profissionais qualificados, contando com o apoio da direção e da coordenação pedagógica, trabalhando em equipe, aprimorando constantemente as suas práticas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	A OSC deverá oferecer ambiente físico apropriado à demanda.	Nº de alunos	68	A partir da assinatura do termo de colaboração.	Dezembro de 2029
02	02	Promover situações de aprendizagem significativas.	Nº de alunos	68	A partir da assinatura do termo de colaboração.	Dezembro de 2029
03	03	Contribuir para a saúde física, mental e emocional das crianças.	Nº de alunos	68	A partir da assinatura do termo de colaboração.	Dezembro de 2029
04	04	Respeitar as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Nº de alunos	68	A partir da assinatura do termo de colaboração.	Dezembro de 2029
05	05	Garantir atendimento qualificado.	Nº de alunos	68	A partir da assinatura do termo de colaboração.	Dezembro de 2029

7. METODOLOGIA



Seguindo as concepções pedagógicas preconizadas na Lei nº 9.394/96 (LDB) e tendo em vista alcançar as metas estabelecidas pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil irá estabelecer:

- ✓ Espaço físico apropriado, agradável, limpo, ventilado e tranquilo, conforme faixa etária atendida, que assegure a prevenção de acidentes e os cuidados com a higiene e salubridade, e que favoreça experiências infantis, com quantidade suficiente de materiais pedagógicos;
- ✓ Quantidade suficiente de materiais literários, brinquedos, materiais não estruturados, mobiliário, tanto para o espaço interno como externo;
- ✓ Contato com ambiente natural e social, compreendendo os diferentes jeitos de viver e de aprender de cada criança, propondo espaços e tempos educativos adequados às suas possibilidades cognitivas e suas necessidades afetivas;
- ✓ Momentos de expressão por meio de diferentes tipos de linguagens;
- ✓ Meios de valorizar as diferenças, combatendo a discriminação, priorizando o respeito à dignidade, a construção da autonomia e reconhecimento de si e do outro;
- ✓ Implementação da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- ✓ Inclusão a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ Universalização do atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) a todos os alunos matriculados na OSC;
- ✓ Facilitação a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações dos Programas de todas as esferas Governamentais realizadas na OSC, através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Vigilância Sanitária, Conselho Municipal de Educação (CME), entre outros.
- ✓ Garantia do direito à alimentação escolar, visando à segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social;
- ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual nos locais apropriados, aos profissionais que necessitarem (ex: EPIs, entre outros);
- ✓ Promoção da qualificação de todos os profissionais que atuam na OSC.



8. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Meta	Parâmetros para aferição das metas
1-5	Memorial fotográfico e relatório das atividades realizadas (Encaminhar bimestralmente à SME, juntamente com a Prestação de Contas).
1-5	Acompanhar o diário da frequência integral das crianças atendidas
1-5	Relatório de Atendimentos Mensais (Encaminhar mensalmente)
1-5	Manter atualizado o quadro funcional e encaminhá-lo à SME, mensalmente, junto com o Relatório de Atendimentos Mensais.
1-5	Boletim Mensal da Merenda Escolar (Encaminhar mensalmente à SME)
1-5	Encaminhar, juntamente com o Relatório de Atendimentos Mensais , o <u>cronograma de reuniões e formações que serão realizadas no mês subsequente.</u>
1-5	Relatório de controle higiênico sanitário (Encaminhar mensalmente à SME)
1-5	Encaminhar, sempre que realizarem o relatório de ações de educação alimentar e nutricional.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Despesas (Conforme item 16.2 e 16.3 do Edital)

Despesas	Especificação
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

**TEUTÔNIA**

MATERIAIS DE CONSUMO	Gás de cozinha, materiais de primeiros-socorros, materiais educativos e esportivo, de festividades da OSC, de expediente, de condicionamento e embalagem, de copa e cozinha, de limpeza e higienização; materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, elétrico e hidráulico, de proteção e segurança; sementes, mudas, plantas e insumos; bandeiras e flâmulas; livros literários e jogos pedagógicos, livros paradidáticos; locação de imóvel (desde que possua relação direta com o objeto da Parceria), locações de bens móveis e intangíveis (aluguéis de máquinas e equipamentos, contas de telefones fixos e celulares, e outros bens móveis de propriedade de pessoa física); manutenção e conservação de equipamentos (eletroeletrônicos), de bens móveis (reparos, consertos e revisões de móveis e utensílios), conservação do imóvel e seu entorno (prédios privados e públicos); serviços gráficos e de impressões, audiovisuais e fotos.
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Serviços terceirizados de advocacia, arquitetura, contabilidade, engenharia, jardinagem, limpeza, higiene e conservação do ambiente (higienização dos reservatórios de água, limpeza de fossas, faxinas e lavagens do prédio, controle integrado de pragas urbanas, entre outros), formações para os profissionais que desenvolvem atividades diretamente ligadas ao objeto da Parceria.
DESPESAS DE PESSOAL	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija; Pagamento de Estagiários, de qualquer vínculo, desde que acompanhados de professor habilitado na mesma turma.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 625,69) (considerar como primeiro mês o de início da atividade ou projeto)



Meta	Recursos	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2 e 3	Concedente	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92
	Proponente	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição
		68	68	68	68	68	68
Meta	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1, 2 e 3	Concedente	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92	R\$ 42.546,92
	Proponente	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição	Nº de vagas na instituição
		68	68	68	68	68	68

11. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual

seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas apontadas no Plano de Trabalho, e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

1ª - Apresentação da Prestação de Contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC);

2ª - Análise e manifestação conclusiva da Prestação de Contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



TEUTÔNIA

12. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 A Prestação Contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) **Bimestralmente**, até o 15º dia útil do mês ao da transferência da parcela do recurso;
- b) **Parcial**, até 30 dias do término de cada exercício;
- c) **Final**, até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

12.2 A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública serão emitidas

no prazo de até 150 dias (art. 71 da Lei 13.019/14) da entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Teutônia, 16 de novembro de 2023.

Letícia E B Ludwig

Letícia Elisa Brönstrup Ludwig – CPF: 024.125.230-02

Presidente



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Preenchido pela CPP)

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Teutônia, 05 de dezembro de 2023.



TEUTÔNIA

Fabiana Lampert
Secretária Municipal de
Educação

Fabiana Lampert – Secretária da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DESCRIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	Nº DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BRUTO PER CAPITA
Diretora	220	1	6.453,58
Coordenadora	220	1	4.504,02
Técnico desen. Infantil	220	4	16.268,56
Auxiliar desen. Infantil	220	3	11.373,56
Cozinha	110	1	4.116,85
Faxineira	220	1	2.176,09
Jovem Aprendiz	80	1	1.375,36

Avenida 1 Oeste, 878 Bairro Centro Administrativo, Teutônia, Rio Grande do Sul, Brasil
prefeitura@teutonia.com.br - www.teutonia.com.br